



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	25
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	27



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.687, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.160,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a projeção da despesa com folha de pagamento, cuja base de cálculo teve como referência a folha de março do exercício corrente; e

CONSIDERANDO que os valores suplementados são para o período estimado até o termo do exercício; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.571/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 2.160,00

TOTAL.....R\$ 2.160,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 2.160,00

TOTAL.....R\$ 2.160,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	103.518,75	70.967.514,27	0,01%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.688, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 33.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 22, inciso V da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a projeção da despesa com folha de pagamento, cuja base de cálculo teve como referência a folha de março do exercício corrente; e

CONSIDERANDO que os valores suplementados são para o período estimado até o término do exercício; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.607/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 13.000,00
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 33.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 33.000,00

TOTAL.....R\$ 33.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.689, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 91.404,23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a formalização do 2º Termo Aditivo de Serviços e Prazo do Contrato nº 061/2024, que trata da construção da quadra de basquete 3x3 e pista de skate na Praça Genival Nunes; e

CONSIDERANDO que o valor do crédito suplementar decorre da necessidade de inclusão de novas metas físicas não previstas originalmente, entre elas: reforço de embasamento estrutural e complementações nas rampas, ampliação da mini-rampa, reconstrução do palco demolido anteriormente existente na área da pista de skate e a suplementação solicitada é essencial para a continuidade e conclusão da obra, garantindo a execução das melhorias previstas, a segurança da população usuária do espaço público e o cumprimento do objeto contratado em conformidade com as normas técnicas e legais; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 5567-0 em 31/12/2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.614/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 91.404,23 (noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
 Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
 2781200091.217 – Construção de Quadras e Pista de Skate
 4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 91.404,23

TOTAL.....R\$ 91.404,23

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 15 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.690/2025

HOMOLOGAA CEDÊNCIA DA SERVIDORA CREUZIMAR MACIEL RODRIGUES MUSSY.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria GPA/PMA-AM nº 510/2025, do Poder Executivo do Município de Apuí-AM - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.420/2025,

D E C R E T A:

1º A homologação da cedência, no período de 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026, da servidora CREUZIMAR MACIEL RODRIGUES MUSSY, matrículas 370-1 e 370-2, detentora de 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Professora 20 horas, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.691/2025

EXONERA A SERVIDORA ELENIR SALETE ZILLI GONÇALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 15 de abril de 2025, da servidora ELENIR SALETE ZILLI GONÇALVES, matrícula 4915, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL IV - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.692/2025

NOMEIA ELENIR SALETE ZILLI GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 15 de abril de 2025, de ELENIR SALETE

ZILLI GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.693/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GLEISON TOZATTO ALFREDO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 16 de abril de 2025, da designação do servidor GLEISON TOZATTO ALFREDO, matrícula 16650, da função gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS - FG-5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.694/2025

EXONERA A SERVIDORA TATIANE ALVES DE MELO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 302/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2025, da servidora TATIANE ALVES DE MELO, matrícula 17164, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025/PMV**

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação - CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 61.486/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM. Nº 16574/2024/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação/construção de 05 (cinco) salas de aula, cozinha e refeitório na escola municipal Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.052.151,09 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: dia 30 de maio de 2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Vilhena - RO, 15 de abril de 2025.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Agente de Contratação
Dec. 61.486/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025/PMV**

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação - CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 61.486/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2025/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM. Nº 1333/2025/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência, conforme Termo de Convênio nº 44/2024/PGE-SEDUC e contrapartida do município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.665.795,83 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: dia 30 de maio de 2025, a partir das 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Vilhena - RO, 15 de abril de 2025.

ANTONIO APARECIDO DUARTE

Agente de Contratação
Dec. 61.486/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/PMV/SRP/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 033/2025/PMV/SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17442/2024/SRPSEMUS.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, GRAMPEADOR, PERFURADOR, CANETA MARCA TEXTO, LIVRO ATA ENTRE OUTROS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 406.427,29 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 22/04/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/05/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de maio de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de maio de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de abril de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOIRO
Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - MARÇO/2025**

Servidor	Período	Destino
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	26.03.25 - 29.03.25	Porto Velho/RO

LEI Nº 6.493, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 4.202, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA – CMDHC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 combinado com o inciso VI do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei nº 4.202, de 22 de setembro de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania – CMDHC e dá outras providências passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º As vagas do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania – CMDHC serão assim distribuídas:

I - Representantes Governamentais:

- a) 1 (um) Procurador Municipal, representando a Procuradoria Geral do Município;
- b) 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia;
- c) 1 (um) representante do Sistema Penitenciário;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.494, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Agendamento Online de Consultas, Exames e Art. 1º Fica alterado o Anexo I e acrescido o Anexo IV à Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.494, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA SALARIAL**AGENTES POLÍTICOS**

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	15	7.900,00
Controlador-Geral do Município	1	7.900,00
Chefe de Gabinete do Município	1	7.900,00
Secretário Adjunto	15	4.500,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ACESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.
-------	--------	---------	-------	---------------	--------

Corregedor Geral do Município	1	CPC-1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Procurador Geral do Município	1	CPC – 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor de Integração Governamental	6	CPC – 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador de Licitações	2	CPC – 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Diretor Geral Hospitalar	1	CPC – 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor Executivo	53	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Chefe de Engenharia	2	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente de Marketing	2	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Militar	1	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente da Controladoria I	1	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Coordenador Geral de Enfermagem	1	CPC – 3	700,00	2.800,00	3.500,00
Coordenador de Cerimonial	2	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo	49	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Controlador da Policlínica	2	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC – 5	440,00	1.760,00	2.200,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Administrador Hospitalar	1	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente Administrativo	4	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente da Farmácia Popular	1	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Agente Hospitalar	4	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Auditor-Geral do Poder Executivo	1	CPC - 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC – 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC – 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assessor Especial I	76	CPC – 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC – 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro d e Preços	1	CPC – 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC – 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC – 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor de comunicação	4	CPC - 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor Especial II	85	CPC – 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Diretor de Departamento	9	CPC – 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Coordenador Administrativo	32	CPC – 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Assessor Especial III	227	CPC – 11	180,00	720,00	900,00
Diretor de Divisão	57	CPC – 11	180,00	720,00	900,00
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC – 11	180,00	720,00	900,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC – 11	180,00	720,00	900,00
Assessor Especial IV	59	CPC – 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial V	56	CPC – 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial VI	44	CPC – 12	93,00	372,00	678,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANT	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO		
Subprocurador-Geral	1	FG - 1	7.900,00		
Coordenador-Geral do Departamento Administrativo	1	FG - 2	4.500,00		
Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00		
Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00		
Assistente da Controladoria	1	FG - 3	3.600,00		
Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00		
Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00		
Assessor Jurídico	3	FG - 3	3.600,00		
Assistente da Procuradoria	3	FG - 3	3.600,00		
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00		
Assessor de Controle da Execução Orçamentária	1	FG - 4	3.300,00		
Gerente Técnico	1	FG - 5	3.000,00		
Gerente de Normas	1	FG - 5	3.000,00		
Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 5	3.000,00		
Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho	2	FG - 5	3.000,00		

Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
Assistente de Urbanização e Projetos	9	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem UTI	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00
Assistente de Recomposição Buco-Maxilo	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal	9	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
Diretor Escolar Nível III	16	FG - 8	1.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	3	FG - 9	1.700,00
Diretor Escolar Nível IV	7	FG - 9	1.700,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
Assistente da Auditoria	15	FG - 10	1.600,00
Assistente Administrativo	2	FG - 10	1.600,00
Auditor do Fundo Municipal de Saúde	1	FG - 10	1.600,00
Assistente de Recursos Humanos	8	FG - 11	1.500,00
Coordenador do NIESSUS	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Educação	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Contadoria	2	FG - 11	1.500,00
Chefe de Laboratório	1	FG - 11	1.500,00
Auxiliar de Setor I	11	FG - 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	16	FG - 12	1.300,00
Assistente Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
Assistente de Secretaria I	22	FG - 12	1.300,00
Assistente de Enfermagem	6	FG - 12	1.300,00
Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	1.200,00
Gerente de Comunicação	1	FG - 13	1.200,00
Diretor de Departamento	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Recepção	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Produção e Projetos	2	FG - 14	1.000,00
Gerente I	8	FG - 14	1.000,00
Gerente de Manutenção	1	FG - 14	1.000,00
Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG - 14	1.000,00
Assistente de Esporte e Cultura	1	FG - 14	1.000,00
Controlador Hospitalar	1	FG - 15	900,00

Assistente de Secretaria II	9	FG – 16	800,00
Assessor de Eventos I	6	FG – 16	800,00
Diretor de Divisão I	11	FG – 16	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG – 16	800,00
Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG – 16	800,00
Auxiliar de Setor II	10	FG – 17	700,00
Gerente II	2	FG – 18	600,00
Diretor de Divisão II	17	FG – 19	500,00
Assessor de Eventos II	1	FG – 19	500,00
Assistente de Apoio Administrativo	15	FG – 20	400,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG – 21	280,00
Agente de Apoio Administrativo	10	FG – 21	280,00
Controlador de Recepção	4	FG – 21	280,00
Chefe de Seção	16	FG – 21	280,00
Assessor de Eventos III	1	FG – 21	280,00
Controlador de Estoques e Distribuição de Insumos	1	FG – 21	280,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.494, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ANEXO II

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

Denominação do Cargo: Controlador de Policlínica

Descrição Detalhada:

- I- gerenciar a frequência dos servidores lotados na Unidade de Saúde, registrando e monitorando assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho;
- II- controlar a previsão, manutenção e reposição de materiais, insumos e equipamentos, garantindo estoque adequado e funcionalidade dos recursos necessários ao atendimento;
- III- garantir a continuidade das atividades operacionais e disciplina interna, assegurando o cumprimento de prazos e diretrizes estabelecidas;
- IV- zelar pela ordem, harmonia e disciplina da equipe de saúde, promovendo ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso;
- V- manter intercâmbio de informações com a Secretaria Municipal de Saúde, repassando dados técnicos, administrativos e relatórios periódicos;
- VI- executar normas técnicas e administrativas padronizadas pela Divisão de Saúde e Controle, alinhando processos às políticas institucionais;
- VII- assegurar a qualidade da assistência em saúde, supervisionando o atendimento ao público, a limpeza e a higiene dos ambientes da Unidade;
- VIII- coordenar atividades de educação em saúde para a comunidade, planejando e implementando ações preventivas e informativas;
- IX- garantir a realização de notificações e investigações de agravos à saúde, conforme protocolos epidemiológicos vigentes;
- X- repassar informações relevantes à equipe de saúde, garantindo transparência e alinhamento nas ações diárias;
- XI- realizar reuniões com a equipe de saúde, discutindo metas, desafios e melhorias nos processos de trabalho;
- XII- participar de processos administrativos envolvendo servidores sob sua responsabilidade, incluindo avaliações, capacitações e medidas disciplinares;
- XIII- realizar avaliação anual de desempenho dos servidores da Unidade, com base em critérios técnicos e objetivos;
- XIV- identificar problemas operacionais e propor soluções estratégicas, apresentando sugestões à gestão superior para otimização de serviços;
- XV- supervisionar a manutenção da limpeza da área externa da Unidade, garantindo ambiente adequado ao atendimento e à segurança;
- XVI- fiscalizar o cumprimento de normas de acesso ao recinto de trabalho, vedando a entrada de pessoas não autorizadas durante o expediente;
- XVII- assegurar a adequada apresentação e uso de uniformes pelos servidores, conforme normas institucionais;
- XVIII- resolver questões técnicas em conjunto com profissionais especializados, enfermagem, odontologia, medicina, garantindo assistência qualificada à clientela;
- XIX- elaborar escala de férias dos servidores até setembro de cada ano, priorizando as necessidades operacionais da Unidade;
- XX- gerenciar o fluxo de correspondência da Unidade de Saúde, verificando, registrando e encaminhando documentos aos setores competentes;
- XXI- participar da execução do Sistema de Informações da Unidade de Saúde, atualizando dados e colaborando com a gestão de indicadores; e
- XXII- cumprir outras atribuições correlatas designadas pela chefia, respeitando as competências inerentes ao cargo.

Denominação do cargo: Controlador de Centro de Saúde

Descrição Detalhada:

- I- gerenciar a frequência dos servidores lotados na Unidade de Saúde, registrando e monitorando assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho;
- II- controlar a previsão, manutenção e reposição de materiais, insumos e equipamentos, garantindo estoque adequado e funcionalidade dos recursos necessários ao atendimento;
- III- garantir a continuidade das atividades operacionais e disciplina interna, assegurando o cumprimento de prazos e diretrizes estabelecidas;

IV- zelar pela ordem, harmonia e disciplina da equipe de saúde, promovendo ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso;

V- manter intercâmbio de informações com a Secretaria Municipal de Saúde, repassando dados técnicos, administrativos e relatórios periódicos;

VI- executar normas técnicas e administrativas padronizadas pela Divisão de Saúde e Controle, alinhando processos às políticas institucionais;

VII- assegurar a qualidade da assistência em saúde, supervisionando o atendimento ao público, a limpeza e a higiene dos ambientes da Unidade;

VIII- coordenar atividades de educação em saúde para a comunidade, planejando e implementando ações preventivas e informativas;

IX- garantir a realização de notificações e investigações de agravos à saúde, conforme protocolos epidemiológicos vigentes;

X- repassar informações relevantes à equipe de saúde, garantindo transparência e alinhamento nas ações diárias;

XI- realizar reuniões com a equipe de saúde, discutindo metas, desafios e melhorias nos processos de trabalho;

XII- participar de processos administrativos envolvendo servidores sob sua responsabilidade, incluindo avaliações, capacitações e medidas disciplinares;

XIII- realizar avaliação anual de desempenho dos servidores da Unidade, com base em critérios técnicos e objetivos;

XIV- identificar problemas operacionais e propor soluções estratégicas, apresentando sugestões à gestão superior para otimização de serviços;

XV- supervisionar a manutenção da limpeza da área externa da Unidade, garantindo ambiente adequado ao atendimento e à segurança;

XVI- fiscalizar o cumprimento de normas de acesso ao recinto de trabalho, vedando a entrada de pessoas não autorizadas durante o expediente;

XVII- assegurar a adequada apresentação e uso de uniformes pelos servidores, conforme normas institucionais.

XVIII- resolver questões técnicas em conjunto com profissionais especializados em enfermagem, odontologia, medicina, garantindo assistência qualificada à clientela;

XIX- elaborar escala de férias dos servidores até setembro de cada ano, priorizando as necessidades operacionais da Unidade;

XX- gerenciar o fluxo de correspondência da Unidade de Saúde, verificando, registrando e encaminhando documentos aos setores competentes;

XXI- participar da execução do Sistema de Informações da Unidade de Saúde, atualizando dados e colaborando com a gestão de indicadores; e

cumprir outras atribuições correlatas designadas pela chefia, respeitando as competências inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.495, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 3.250, DE 27 DE JUNHO DE 2011, QUE DETERMINA QUE AS AGENDAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO, DEVERÃO SER DIVULGADAS MEDIANTE A IMPRESSÃO NAS CONTAS CONFECCIONADAS PELO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 combinado com o inciso VI do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.250, de 27 de junho de 2011, que determina que as agendas das audiências públicas para prestações de contas

ocorridas no município, deverão ser divulgadas mediante a impressão nas contas confeccionadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ALTERA A LEI Nº 3.250, DE 27 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS AGENDAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MUNICÍPIO DE VILHENA.” (NR)

“Art. 1º Será garantida ampla divulgação das agendas das audiências públicas de prestação de contas realizadas pelo Poder Executivo, suas autarquias e fundações, por meio de:

- I - plataformas digitais oficiais;
- II - Diário Oficial Eletrônico do Município de Vilhena;
- III - redes sociais institucionais;
- IV - canais de comunicação direta com a população, a imprensa e os servidores; e
- V - demais meios de acesso gratuito e amplo alcance populacional.

Parágrafo único. Fica revogada a obrigatoriedade de divulgação exclusiva por meio de impressão nas contas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.496, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DENOMINA RUA LUCIANO ALVES DAMASCENA A ATUAL RUA CV5-04, NO RESIDENCIAL CIDADE VERDE V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 combinado com o inciso VI do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Luciano Alves Damascena a atual Rua CV5-04, que se limita entre a Rua CV5-V1 e a Rua 103-31, no Residencial Cidade Verde V.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.497, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.773, DE 20 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO REGIME DE LIVRE CONCORRÊNCIA E O FUNCIONAMENTO E A ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 combinado com o inciso VI do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º Fica alterada a Lei nº 5.773, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre a prestação dos serviços funerários no regime de livre concorrência e o funcionamento e a administração dos cemitérios públicos e privados no Município e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E A ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

“Art. 1º O serviço funerário, considerado de utilidade pública, consiste na prestação de serviços ligados à organização e execução de funerais e será exercido exclusivamente:

I - sob regime de prestação direta pelo Município;

II – mediante concessão ou permissão de serviço público, precedidas de licitação, nos termos do Art. 30, V e do Art. 175 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A concessão ou permissão de serviços funerários e cemiteriais obedecerá às normas da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da legislação municipal aplicável.” (NR)

“Art. 2º Os editais de licitação para concessão ou permissão de serviços funerários no Município de Vilhena estabelecerão, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para habilitação das empresas:

I - constituição como pessoa jurídica, com sede ou filial no Município, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia;

II - infraestrutura física mínima, comprovada por vistoria prévia do órgão municipal competente, incluindo:

- a) sala de recepção com acesso independente das áreas técnicas;
- b) sala ou área administrativa distinta do laboratório de higienização;
- c) laboratório para conservação de corpos, com equipamentos adequados à tanatopraxia;
- d) sanitários segregados por sexo e acessíveis a pessoas com deficiência;

e) Depósito de Material de Limpeza - DML com área mínima de 2,00 m² (dois metros) e tanque exclusivo.

III - posse ou propriedade de, no mínimo, um veículo funerário com até 15 (quinze) anos de fabricação, em condições de trafegabilidade, inspecionado anualmente pelo órgão competente; e

IV - regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, comprovada por:

- a) certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- b) comprovação de adimplência com o FGTS e INSS; e
- c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

§ 1º As empresas concessionárias ou permissionárias ficarão sujeitas à fiscalização permanente pelos órgãos municipais, que terão acesso irrestrito às suas dependências.

§ 2º O descumprimento dos requisitos acarretará a revogação da concessão ou permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o Art. 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 26 de Lei nº 5773, de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.498, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 combinado com o inciso VI do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Subseção IV

Do Trabalho em Frente de Serviço

Art. 30. A gratificação por trabalho em frente de serviço será devida ao servidor regido por este Plano de Carreira, Cargos e Remuneração lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios definidos em ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

I - Considera-se frente de serviço:

- a) o local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo, administrativas e/ou apoio operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- b) o local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo, administrativas e/ou apoio operacional da Secretaria Municipal de Agricultura; e
- c) os serviços de manutenção nas unidades escolares desempenhadas por servidores dos grupos ocupacionais Atividades Operacionais Diversas e Apoio e Serviços Diversos - ASD lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A gratificação instituída no caput deste artigo tem caráter temporário, vinculada à permanência do servidor no exercício dos serviços e não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 30 – A. A gratificação por trabalho em frente de serviço paga aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será dividida em faixas conforme o serviço executado:

I - Faixa 1 - até R\$ 500,00 (quinhentos reais): serviços de apoio em cozinha, segurança patrimonial, limpeza manual, serviços de pedreiro, carpintaria, coveiro e administrativos;

II - Faixa 2 - até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais): serviços administrativos, de apoio ou operacional como os de motorista, operador, eletricitista;

III – Faixa 3 – até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – serviços de coordenação e operacional em oficina mecânica, limpeza e revitalização de espaços públicos, encascalhamento de vias e estradas vicinais, comboios lubrificantes, operações com caminhões pipa e hidrojetos e administrativos;

IV - Faixa 4 - até R\$ 3.000,00 (três mil reais) - serviços especializados de coordenação e operacional de drenagem pluvial, terraplanagem para pavimentação asfáltica, aplicações de emulsões, concretos betuminosos e serviços administrativos;

V - Faixa 5 - até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - serviços especializados de coordenação e operacional de drenagem pluvial, terraplanagem para pavimentação asfáltica, aplicações de emulsões, concretos betuminosos, coordenação de maquinários pesados, operações polivalentes e serviços administrativos; e

VI - Faixa 6 - até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – serviços de coordenação e supervisão operacional especializada geral ou administrativa, inclusive em zona distrital, terraplanagem para pavimentação, drenagem pluvial superficial e/ou profunda, aplicação de emulsões ou concretos betuminosos.

Parágrafo único. O limite de servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as faixas previstas no § 3º deste artigo, obedecerá ao seguinte escalonamento:

I - Faixa 1 - até 23 (vinte três);

II - Faixa 2 - até 24 (vinte e quatro);

III - Faixa 3 – até 11 (onze);

IV - Faixa 4 – até 24 (vinte e quatro);

V - Faixa 5 – até 12 (doze); e

VI - Faixa 6 – até 8 (oito).

Art. 30 – B. A gratificação por trabalho em frente de serviço paga aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura será dividida por faixas de valores com correspondências ao serviço executado:

I - Faixa 1 - até R\$ 500,00 (quinhentos reais) - serviços de apoio em cozinha, segurança patrimonial - vigilância, limpeza manual, serviços de pedreiro e carpintaria;

II - Faixa 2 - até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - serviços administrativos e operacionais como os de motorista, operador de máquinas leves;

III - Faixa 3 - até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - serviços de operador de máquinas pesadas, coordenação de patrimônio e almoxarifado;

IV - Faixa 4 - até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - serviços técnicos agropecuários, coordenação e operacional em oficina mecânica, comboios lubrificantes e motorista de viaturas pesadas e de veículo articulado como carreta prancha, carreta bitrem e rodotrem;

V - Faixa 5 - até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - serviços de coordenação operacional de equipe de campo; e

VI - Faixa 6 - até R\$4.000,00 (quatro mil reais) - serviços de coordenação geral, supervisão de frotas, orçamento e recursos humanos e operacional especializado geral e administrativo.

Parágrafo único. O limite de servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a faixa prevista no § 5º deste artigo, obedecerá ao seguinte escalonamento:

I - Faixa 1: até 6 (seis);

II - Faixa 2: até 18 (dezoito);

III - Faixa 3: até 8 (oito);

IV - Faixa 4: até 5 (cinco);

V - Faixa 5: até 3 (três); e

VI - Faixa 6: até 3 (três).

Subseção IV-A

Das Regras Comuns às Secretarias

Artigo 30-C. Será avaliado mensalmente, por comissão designada por cada Secretaria, o direito do servidor ao recebimento da gratificação prevista nos Artigos 30-A e 30-B desta Lei.

§ 1º Na avaliação, a comissão atribuirá pontuação até o limite máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

I - assiduidade: 1 a 20 pontos;

II - comprometimento: 1 a 20 pontos;

III - iniciativa: 1 a 20 pontos;

IV - zelo com o patrimônio público: 1 a 20 pontos;

V - proatividade: 1 a 20 pontos.

§ 2º A pontuação total obtida pelo servidor determinará sua remuneração até o limite da máxima da faixa de gratificação em que está enquadrado.

§ 3º O enquadramento do servidor em uma faixa de gratificação exclui automaticamente o recebimento de valores correspondentes a quaisquer outras faixas, ainda que desempenhe atividades previstas em mais de uma delas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.499, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 combinado com o inciso VI do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a disponibilidade do bem imóvel de uso especial pertencente ao Município de Vilhena, denominado Lote urbano nº 04 - Equipamento Público, da Quadra 87, do Setor 04, Matrícula nº 57.433 e suas benfeitorias, onde está implantado o Ginásio de Artes Marciais, localizado na Rua Sérgio Almir Carniel, para concessão de uso a entidade sem fins lucrativos, selecionada conforme o disposto nesta Lei.

Art. 2º O imóvel será destinado à oferta gratuita de aulas e atividades de

artes marciais à população, incluindo a disponibilização de equipamentos essenciais como tatames, capacetes, luvas, sacos de pancada, sistema de ventilação e climatização e dispositivos de segurança, conforme previsto no Convênio nº 897610/2020 do Programa Calha Norte.

Art. 3º A seleção da entidade cessionária ocorrerá mediante chamamento público, observados as diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com prioridade para entidades comprovadamente capacitadas em gestão esportiva e com estrutura para custear manutenção, equipamentos e instrutores especializados.

Art. 4º A concessão terá prazo de 10 anos, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período mediante avaliação técnica que comprove:

I - cumprimento integral das obrigações contratuais;

II - impacto social positivo no público-alvo estimado em no mínimo duzentos e cinquenta beneficiários diretos; e

III - manutenção adequada do imóvel e equipamentos.

Parágrafo único. Findo o prazo, o imóvel e benfeitorias retornarão ao Município de Vilhena em ônus, cabendo à entidade cessionária a entrega em condições de uso.

Art. 5º A entidade concessionária responderá integralmente por:

I - custos de manutenção, conservação e segurança do imóvel;

II - encargos tributários, administrativos e civis decorrentes da utilização;

III - prestação de contas semestral à Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

Art. 6º O Município poderá revogar a concessão imediatamente se constatado:

I - desvio da finalidade pública;

II - descumprimento de cláusulas contratuais;

III - danos ao patrimônio público.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes - SEMES a fiscalização periódica das atividades, com relatórios públicos disponibilizados no portal oficial do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 25 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº: 5323/2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA. CNPJ: 17.390.962/0001-05.

Entidade: ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL - AEMOM. CNPJ: 05.566.246/0001-49. Objeto: repasse financeiro à associação, para o projeto BOLSA ORQUESTRA 2025, que através da Orquestra Sinfônica de Vilhena, tem a finalidade de capacitar músicos e incentivar os estudos de seus respectivos instrumentos orquestrais e eruditos, através de realização de aulas, concertos e apresentações com os alunos e os músicos bolsistas, com foco no aprimoramento intelectual e social dos envolvidos.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.5323/2025.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Prazo: 10 (dez) meses

Data: 14.04.2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 279/2025**

ESTABELECE EXPEDIENTE NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o aumento exponencial de casos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus em nosso município;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar a detetização nas Unidades Administrativas da SEMAD e em todas as demais secretarias localizadas no Paço Municipal, no período vespertino, garantir a eficácia deste processo e proteger a integridade física dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, no dia 17 de abril de 2025, o expediente das 07h às 13h nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e em todas as demais secretarias localizadas no Paço Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 15 de abril de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº. 280/2025/SEMAD

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 198/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia referente a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Crhistiane Francisco Souza Alves, matrícula nº. 5.523, detentor do cargo Efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA, – Classe "G", Referência Salarial "X", lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de abril de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário de Administração
Decreto nº. 63.890/2025

PORTARIA Nº 276/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora EUNICE VILACA DE OLIVEIRA SILVA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 2162/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, a servidora EUNICE VILACA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 15425, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 54.834/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 277/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora KELLY ARANTES, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 19.704/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, a servidora KELLY ARANTES, matrícula 15392, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 54.948/2022, e

submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 14 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 278/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório do servidor DAVID ATILIO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;

Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, o servidor foi avaliado satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4744/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, o servidor DAVID ATILIO DE OLIVEIRA, matrícula 15509, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor mencionado acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investido para o cargo através do Decreto nº 55.132/2022, e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerado APTO para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 15 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 043/2025

HOMOLOGA E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007,

de 24 de outubro de 1996

Considerando que o servidor faz jus ao 1º quinquênio conforme certidão anexada ao processo.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 1545/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença-prêmio por assiduidade do servidor ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL, matrícula 11826, detentor do cargo de provimento de ASSISTENTE SOCIAL, grupo ocupacional - ANS, classe D, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período aquisitivo do 1º quinquênio.

Art. 2º Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor referido no art. 1º desta Portaria por (90 dias) referente ao 1º quinquênio, sendo 3 períodos divididos em 30 dias cada, nas seguintes datas:

30 dias - 16/04/2025 a 15/05/2025.

30 dias – 01/07/2025 a 30/07/2025.

30 dias – 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena - RO, 15 de abril de 2025.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI entende-se ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede Av. Marechal Rondon, 3776 apto nº 02 nesta cidade de Vilhena/RO.

A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI como objetivo atender crianças de 06 a 18 anos de idade em situação de vulnerabilidade com a finalidade de disponibilizar, por meio de atividades esportivas promover a inclusão social, o esporte-educação e também contribuir com a erradicação da evasão escolar propiciando de forma gratuita (para alunos da rede pública de ensino) o aprendizado do basquetebol através de treinamentos diários com profissionais habilitados, realizados em espaços cedidos pela setor público e/ou privado, alcançando crianças e adolescentes em idade escolar de todo município.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva

política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 05/2025 de 24 de Fevereiro de 2025, no valor de R\$ 82.955,03 (Oitenta e dois mil Novecentos e Noventa e Cinco e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 82.934,49 (Oitenta e dois mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 . – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

Samuel Soares da Costa
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 3860/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI

CNPJ: 19.559.671/0001-15

Objeto da parceria: Repasse financeiro Parceria CMDCA

Valor total do repasse: R\$ 82.934,49 (Oitenta e dois mil Novecentos e e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI como objetivo atender crianças de 06 a 18 anos de idade em situação de vulnerabilidade com a finalidade de disponibilizar, por meio de atividades esportivas promover a inclusão social, o esporte-educação e também contribuir com a erradicação da evasão escolar propiciando de forma gratuita (para alunos da rede pública de ensino) o aprendizado do basquetebol através de treinamentos diários com profissionais habilitados, realizados em espaços cedidos pela setor público e/ou privado, alcançando crianças e adolescentes em idade escolar de todo município.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de

interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 07/06/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 05/2025 de 24 de Fevereiro de 2025, no valor de R\$ 82.955,03 (Oitenta e dois mil Novecentos e Noventa e Cinco e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 82.934,49 (Oitenta e dois mil Novecentos e e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público 3860/2025 - Processo Administrativo nº3860/2025/FUMUCRAD/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 3860/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO

DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede na Avenida Marechal Rondon, Nº 3776, APTO Nº 02 Centro nesta cidade de Vilhena/RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas as do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 05 de 24 de Fevereiro de 2025, no valor de R\$ 82.955,03 (Oitenta e dois mil Novecentos e Noventa e Cinco e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 82.934,49 (Oitenta e dois mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435 de 03 de Janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 3860/2025

PARCERIA EDITAL Nº 02/2024 CMDCA
PROCESSO Nº 3860/2025

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, CNPJ: 19.559671/0001-15, oriundos da Parceria referente Edital CMDCA nº 02/2024 de 20 de Dezembro de 2024 ao orçamento que será destinado para custeio do projeto de atendimento a crianças e adolescentes atividades esportivas promover a inclusão social, o esporte-educação e também contribuir com a erradicação da evasão escolar propiciando de forma gratuita (para alunos da rede pública de ensino) o aprendizado do basquetebol no Valor através da Resolução nº 05/2025 de 24 de Fevereiro de 2025, no valor de R\$ 82.955,03 (Oitenta e dois mil Novecentos e Noventa e Cinco e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 82.934,49 (Oitenta e dois mil Novecentos e e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 15 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Inexigibilidade 14067/2025									
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO									
Processo n.º: 4392060/2025 Data de Emissão: 15/04/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INUMACÃO EM REGIME DE CONCESSÃO PARA ATENDER ATER 12 (DOZE) GAVETA, INCLUSO OS SERVIÇOS CEMITERIAIS E MANUTENÇÃO DAS SEPULTURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE VILHENA-RO.									
DADOS DO FORNECEDOR									
Fornecedor: CAMPO SANTO ALTO DA PAZ LTDA CNPJ: 33.903.604/0001-05 Endereço: LINHA 135 Bairro: ZONA RURAL Cidade: Vilhena Telefone:									
DOTAÇÕES									
Programática		Fonte		Descrição					
0900115451004922613390390000		15000000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO									
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Médida	Quantid e	Valor	Valor Total		
1	1	12557 3	Contratacao de Empresa Especializada em Servicos de Inumacao em Regime de Concessao de gavetas, incluso os servicos cemitieriais e manutencoes das sepulturas, visando atender as necessidades dos municpios de Vilhena/RO.	SERVIC O	144	2.799.0 0	403.056.0 0	Total: 403.056,00	
EMBASAMENTO LEGAL									
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico. CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço. As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão. PRazo DE ENTREGA: PARCELADAMENTE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente. DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. MULTA: Conforme Lei Federal nº 8.666/93. GARANTIA: Conforme Edital. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital. CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, Nº da Conta, Agência e nº da Agência. Tabela lista de fornecedores:									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Logradouro	CEP	Telefone					
CAMPO SANTO ALTO DA PAZ LTDA	33.903.604/0001-05	LINHA: LINHA 135 Nº S/N BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: VILHENA / RO	76988-899	698438041 1					
Tabela lista de itens.									
Fornecedor	Lot e	Orde m	Descrição	Marc a	Unid.	Qtd e	Valor Unit.	Valor Total	
CAMPO SANTO ALTO DA PAZ LTDA	1	1	Contratacao de Empresa Especializada em Servicos de Inumacao em Regime de Concessao de gavetas, incluso os servicos cemitieriais e manutencoes das sepulturas, visando atender as necessidades dos municpios de Vilhena/RO.		SER V	144	2.799.000 0	403.056.0 0	

Pag. 2 / 3



.....LAÉRCIO NUNES TORRES..... Assinante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, os servidores abaixo especificados, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 043/2024, Processo Administrativo nº 6549/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA - ME.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as Portarias publicadas nos DOV nº 3971, de 03.05.2024, DOV nº 4098, de 04.11.2024, DOV nº 4181, de 10.03.2025.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I – Portaria nº 025/2025/SEMED

Nome dos serviços designados como fiscais do Contrato 043/2024, Processo 6549/2024

Nome do Servidor	Local da Prestação dos Serviços	Matrícula
Eliane de Vargas	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	9824
Nislaine Clamerick de Arruda Paes	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	10.091
Angelica Gambarte Rosa	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	14.925
Eliane Zulian Simonetto	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	6970
Aleçandra Toletto	E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	10.418
Oldineia Ferreira Branco	E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	9982
Jocinei Alves de Andrade dos Santos	E.M.E.I. Profª Nina Paul	5081
Vanira Vieira da Silva	E.M.E.I. Santa Luzia	8012
Aline de Cassia Bortoluzzi	E.M.E.I. José Paulo Paes	10.508
Daliane Barichello	E.M.E.I. José Paulo Paes	6684
Leidiana Ferreira Costa	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6637
Jocileide da Silva Carvalho	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6870
Sandra Margareth de Souza Guimarães	E.M.E.I. Mário Grasso	7730
Luciano Gabriel Lorenzo Martins	E.M.E.I. Mário Grasso	10.780
Marcia Arlete Shuch de Souza	E.M.E.I. Profª Noeme Barros Pereira	7532
Uziel Ferreira Soares	E.M.E.I. Profª Noeme Barros Pereira	6926
Luzinete Leone da Silva	E.M.E.I. Omar Godoy	10.555
Michelle Ferro de Oliveira Moura	E.M.E.I. Omar Godoy	10.742
Tatiana Soares da Silva Skiavine	E.M.E.I. Maria Celuir Duarte	7542
Vania da Costa Rodrigues Lima	E.M.E.I. Maria Celuir Duarte	16.818
Crislaine Fernanda Ficher	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	10.296
Rosany Maria Alves da Silva	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	10.741
Gislaine Brizolla dos Santos	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6869
Lusinete dos Santos Esser	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6655
Poliane Martins da Costa	E.M.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	7535
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe	E.M.E.F. Castelo Branco	10.094
Altair Moresco	E.M.E.F. Castelo Branco	12.118
Valmir de Farias Junior	C.C.M. Almirante Tamandaré	9887
Welton Alves Rolim	C.C.M. Almirante Tamandaré	5978
Raquel Cristina Pereira de Souza Bueno	E.M.E.F. "Ensina-me a Viver"	2890
Rosiane Candido Roncatto	E.M.E.F. "Ensina-me a Viver"	10.261
Vania Aparecida Menegus Liesch	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	6843
Edilaine Pereira da Silva Cardoso	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	14.329
Silmara de Farias Holanda	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	9882
Valtemir Ferreira Alves	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	11.274
Keyla Teodora da Silva	E.M.E.F. Gorete Domingos	10.453
Sonia Nunes Brito	E.M.E.F. Gorete Domingos	6942
Roselene Aparecida de Oliveira	E.M.E.F. Martim Lutero	7085
Laura Oliveira dos Santos Gomes	E.M.E.F. Martim Lutero	7511
Eliane Teles dos Santos	E.M.E.F. Profª Marizeti Mendes de Oliveira	6804
Jussara Pereira Gonçalves do Nascimento	E.M.E.F. Profª Marizeti Mendes de Oliveira	2868
Angela Gonçalves de Almeida	E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	14.498
Rosa da Silva Leite	E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	15.027
Marly da Cunha	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6247
Edmara Caetano da Silva	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6129
Lucilene Rodrigues da Costa Vaz	E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	7727
Josaine Moraes Coimbra Violato	E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	6861
Erenilda Santos de Souza	E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima	14.614
Lucilene Ferreira de Araújo	E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima	14.747
Juvenia Maria de Andrade Pereira	E.M.E.I.E.E.F. Iquezinha	7811
Walter da Silva Cardoso	E.M.E.I.E.E.F. Maria Paulina Donadon	7784
Willian Justiniano de Sousa	E.M.E.I.E.E.F. Maria Paulina Donadon	12.339
Marisa Geitthenes Zambonato	E.M.E.I.E.E.F. Tenente Melo	12.412
Joana Jaqueline Perin	NAM	6695
Adelina Matias de Souza	SEMED	2839

PORTARIA Nº 025/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de abril de 2025, os servidores abaixo especificados, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 103/2024, Processo Administrativo nº 7143/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA - ME.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria publicada no DOV nº 4093, de 25.10.2024.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I – Portaria nº 026/2025/SEMED

Nome dos serviços designados como fiscais do Contrato 103/2024, Processo 7143/2024

Nome do Servidor	Local da Prestação dos Serviços	Matrícula
Eliane de Vargas	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	9824
Nislaine Clamerick de Arruda Paes	E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto	10.091
Angelica Gambarte Rosa	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	14.925
Eliane Zulian Simonetto	E.M.E.I. Profª Penha Rosendo Leite	6970
Leidiana Ferreira Costa	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6637
Jocileide da Silva Carvalho	E.M.E.I. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	6870
Crislaine Fernanda Ficher	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	10.296
Rosany Maria Alves da Silva	E.M.E.F. Profª Dirce Bianchin de Avila	10.741
Gislaine Brizolla dos Santos	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6869
Lusinete dos Santos Esser	E.M.E.F. Profª Cleonice Batista de Jesus	6655
Valmir de Farias Junior	C.C.M. Almirante Tamandaré	9887
Welton Alves Rolim	C.C.M. Almirante Tamandaré	5978
Vania Aparecida Menegus Liesch	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	6843
Edilaine Pereira da Silva Cardoso	E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	14.329
Silmara de Farias Holanda	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	9882
Valtemir Ferreira Alves	E.M.E.F. Profª Ivete Brustolin	11.274
Keyla Teodora da Silva	E.M.E.F. Gorete Domingos	10.453
Sonia Nunes Brito	E.M.E.F. Gorete Domingos	6942
Marly da Cunha	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6247
Edmara Caetano da Silva	E.M.E.F. Profª Vilma Vieira	6129

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCE	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QDR	ST
7580/25	EDUARDO TOSHIYA TSURU	01	-	115
7486/25	KEILA MECENAS PEREIRA	05	07	04
7587/25	EDUARDO TOSHIYA TSURU	25	-	115

Vilhena/RO 15 de ABRIL 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA SAÚDE - MARÇO/2025

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
João Djenys Brait	11/03/25	14/03/25	Porto Velho/Ro
João Djenys Brait	18/03/25	20/03/25	Porto Velho/Ro
Susiane Bonfim Martins Costa	10/03/25	14/03/25	Porto Velho/Ro
Wagner Wasczuk Borges	10/03/25	14/03/25	Porto Velho/Ro
Erica Pardo Dala Riva	10/03/25	14/03/25	Porto Velho/Ro
Cristiane Anita Martins Pinto Stedile	06/03/25	07/03/25	Porto Velho/Ro
José Luiz Ventura	10/03/25	15/03/25	Porto Velho/Ro
José Luiz Ventura	26/03/25	29/03/25	Porto Velho/Ro
Dalvelena Josefa Pinheiro De Sousa	10/03/25	15/03/25	Porto Velho/Ro
Leonemar Bittencourt De Medeiros	11/03/25	15/03/25	Porto Velho/Ro
Julia Fernandes Livino	11/03/25	14/03/25	Porto Velho/Ro
Kim Mansur Yano	06/03/25	07/03/25	Porto Velho/Ro
Kim Mansur Yano	10/03/25	14/03/25	Porto Velho/Ro
Jonas Willian Gonçalves	10/03/25	14/03/25	Porto Velho/Ro
Dionny Kelly Rocha Ventura	13/03/25	14/03/25	Porto Velho/Ro
Dionny Kelly Rocha Ventura	26/03/25	29/03/25	Porto Velho/Ro
Rosiane Matos Da Silva	31/03/25	31/03/25	Chupinguaia - RO
Nicoli Borges De Lima	31/03/25	31/03/25	Chupinguaia - RO
Juliana Maria Vicente	24/03/25	26/03/25	Porto Velho/Ro

Vilhena, 15 de abril de 2025.

Eliete Muniz de Oliveira
Setor de Diárias -

DIÁRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR DA SECRETARIA SAÚDE DE NOVA CONQUISTA REFERENTE PERÍODO - MARÇO/2025

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALEXANDRE SAURIN	03/03/25	03/03/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	06/03/25	06/03/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	07/03/25	07/03/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	13/03/25	13/03/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	19/03/25	19/03/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	25/03/25	25/03/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	28/03/25	28/03/25	Vilhena/Ro
ALEXANDRE SAURIN	31/03/25	31/03/25	Vilhena/Ro

Vilhena, 15 de abril de 2025.

Eliete Muniz de Oliveira
Setor de Diárias -

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA SAÚDE ZONA RURAL MARÇO/2025

Semus			
Servidor	Período		Destino
Maria Madalena Dos Santos	03/03/25	03/03/25	Asmuv
Maria Madalena Dos Santos	07/03/25	07/03/25	Agrovila
Maria Madalena Dos Santos	10/03/25	10/03/25	Asmuv
Maria Madalena Dos Santos	11/03/25	11/03/25	Asmuv
Maria Madalena Dos Santos	14/03/25	14/03/25	Flor da serra
Maria Madalena Dos Santos	17/03/25	17/03/25	Asmuv
Maria Madalena Dos Santos	18/03/25	18/03/25	Setor 114
Maria Madalena Dos Santos	21/03/25	21/03/25	Agrovila
Maria Madalena Dos Santos	24/03/25	24/03/25	Asmuv
Maria Madalena Dos Santos	25/03/25	28/03/25	Asmuv
Maria Madalena Dos Santos	28/03/25	28/03/25	Flor da serra
Maria Madalena Dos Santos	31/03/25	31/03/25	Asmuv

Cristiano Willian Maciel Monteiro	03/03/25	03/03/25	Asmuv
Cristiano Willian Maciel Monteiro	10/03/25	10/03/25	Asmuv
Cristiano Willian Maciel Monteiro	17/03/25	17/03/25	Asmuv
Cristiano Willian Maciel Monteiro	18/03/25	18/03/25	Setor 114
Cristiano Willian Maciel Monteiro	24/05/25	24/05/25	Asmuv
Cristiano Willian Maciel Monteiro	31/03/25	31/03/25	Asmuv
Paulo Roberto Ramom Fonseca	03/03/25	03/03/25	Asmuv
Paulo Roberto Ramom Fonseca	04/03/25	04/03/25	Setor 114
Paulo Roberto Ramom Fonseca	06/03/25	06/03/25	Setor 114
Paulo Roberto Ramom Fonseca	07/03/25	07/03/25	Agrovila
Paulo Roberto Ramom Fonseca	10/03/25	10/03/25	Asmuv
Paulo Roberto Ramom Fonseca	11/03/25	11/03/25	Asmuv
Paulo Roberto Ramom Fonseca	13/03/25	13/03/25	Setor 114
Paulo Roberto Ramom Fonseca	14/03/25	14/03/25	Flor da serra
Paulo Roberto Ramom Fonseca	17/03/25	17/03/25	Asmuv
Paulo Roberto Ramom Fonseca	18/03/25	18/03/25	Setor 114
Paulo Roberto Ramom Fonseca	20/03/25	20/03/25	Setor 114
Paulo Roberto Ramom Fonseca	21/03/25	21/03/25	Agrovila
Paulo Roberto Ramom Fonseca	24/03/25	24/03/25	Asmuv
Paulo Roberto Ramom Fonseca	25/03/25	25/03/25	Asmuv
Paulo Roberto Ramom Fonseca	27/03/25	27/03/25	Escola progresso
Paulo Roberto Ramom Fonseca	28/03/25	28/03/25	Flor da serra
Paulo Roberto Ramom Fonseca	31/03/25	31/03/25	Asmuv
Arcilei Nunes Da Silva	05/03/25	04/03/25	Linha 02
Arcilei Nunes Da Silva	06/03/25	06/03/25	Linha 02
Arcilei Nunes Da Silva	07/03/25	07/03/25	Linha 02

Arcilei Nunes Da Silva	10/03/25	10/03/25	Linha faz.Veit
Arcilei Nunes Da Silva	11/03/25	11/03/25	Linha faz.Veit
Arcilei Nunes Da Silva	12/03/25	13/03/25	Linha faz.Veit
Arcilei Nunes Da Silva	13/03/25	14/03/25	Linha faz.Veit
Arcilei Nunes Da Silva	14/03/25	17/03/25	Linha faz.Veit
Arcilei Nunes Da Silva	17/03/25	18/03/25	Linha do veado preto
Arcilei Nunes Da Silva	18/03/25	20/03/25	Linha do veado preto
Arcilei Nunes Da Silva	19/03/25	21/03/25	Linha do veado preto
Arcilei Nunes Da Silva	20/03/25	24/03/25	Linha do veado preto
Arcilei Nunes Da Silva	21/03/25	25/03/25	Linha do veado preto
Arcilei Nunes Da Silva	24/03/25	27/03/25	Br 435
Arcilei Nunes Da Silva	25/03/25	28/03/25	Br 435
Arcilei Nunes Da Silva	26/03/25	31/03/25	Br 435
Arcilei Nunes Da Silva	27/03/25	27/03/25	Br 435
Arcilei Nunes Da Silva	28/03/25	28/03/25	Br 435
Arcilei Nunes Da Silva	31/03/25	31/03/25	Br 435
Airto Antonio Moratell	01/03/25	01/03/25	Rio claro
Airto Antonio Moratell	03/03/02	03/03/02	Distrito de nova conquista
Airto Antonio Moratell	05/03/25	05/03/25	Apronvida
Airto Antonio Moratell	06/03/25	06/03/25	Distrito de nova conquista
Airto Antonio Moratell	08/03/25	08/03/25	São lourenço
Airto Antonio Moratell	10/03/25	10/03/25	Distrito de nova conquista
Airto Antonio Moratell	11/03/25	11/03/25	Cooperfrutos
Airto Antonio Moratell	12/03/25	12/03/25	Visita domiciliar linha-70
Airto Antonio Moratell	13/03/25	13/03/25	Distrito de nova conquista
Airto Antonio Moratell	14/03/25	14/03/25	Distrito de nova conquista

Airto Antonio Moratell	15/03/25	15/03/25	Escola progresso
Airto Antonio Moratell	17/03/25	17/03/25	Distrito de nova conquista
Airto Antonio Moratell	18/03/25	18/03/25	Trindade santa
Airto Antonio Moratell	19/03/25	19/03/25	Apronvida
Airto Antonio Moratell	20/03/25	20/03/25	Distrito de nova conquista
Airto Antonio Moratell	21/03/25	21/03/25	Distrito de nova conquista
Airto Antonio Moratell	22/03/25	22/03/25	Cascalheiras
Airto Antonio Moratell	24/03/25	24/03/25	Distrito de nova conquista
Airto Antonio Moratell	25/03/25	25/03/25	Cooperfrutos
Airto Antonio Moratell	27/03/25	27/03/25	Distrito de nova conquista
Airto Antonio Moratell	29/03/25	29/03/25	Vista alegre
Airto Antonio Moratell	31/03/25	31/03/25	Distrito de nova conquista
Rosangela Hampel	03/03/25	03/03/25	Distrito de nova conquista
Rosangela Hampel	05/03/25	05/03/25	Apronvida
Rosangela Hampel	06/03/25	06/03/25	Distrito de nova conquista
Rosangela Hampel	10/03/25	10/03/25	Distrito de nova conquista
Rosangela Hampel	11/03/25	11/03/25	Cooperfrutos
Rosangela Hampel	12/03/25	12/03/25	Visita domiciliar linha-70
Rosangela Hampel	13/03/25	13/03/25	Visita domiciliar linha-70
Rosangela Hampel	14/03/25	14/03/25	Visita domiciliar linha-70
Rosangela Hampel	17/03/25	17/03/25	Trindade santa
Rosangela Hampel	18/03/25	18/03/25	Apronvida
Rosangela Hampel	19/03/25	19/03/25	Distrito de nova conquista
Rosangela Hampel	20/03/25	20/03/25	Distrito de nova conquista
Rosangela Hampel	21/03/25	21/03/25	Distrito de nova conquista
Rosangela Hampel	24/03/25	24/03/25	Distrito de nova conquista
Rosangela Hampel	25/03/25	25/03/25	Cooperfrutos

Rosangela Hampel	27/03/25	27/03/25	Distrito de nova conquista
Rosangela Hampel	31/03/25	31/03/25	Distrito de nova conquista
Elaine Cristina De Souza	01/03/25	01/03/25	Rio claro
Elaine Cristina De Souza	03/03/02	03/03/02	Distrito de nova conquista
Elaine Cristina De Souza	05/03/25	05/03/25	Apronvida
Elaine Cristina De Souza	06/03/25	06/03/25	Distrito de nova conquista
Elaine Cristina De Souza	08/03/25	08/03/25	São lourenço
Elaine Cristina De Souza	10/03/25	10/03/25	Distrito de nova conquista
Elaine Cristina De Souza	11/03/25	11/03/25	Cooperfrutos
Elaine Cristina De Souza	12/03/25	12/03/25	Visita domiciliar linha-70
Elaine Cristina De Souza	13/03/25	13/03/25	Distrito de nova conquista
Elaine Cristina De Souza	14/03/25	14/03/25	Distrito de nova conquista
Elaine Cristina De Souza	15/03/25	15/03/25	Escola progresso
Elaine Cristina De Souza	17/03/25	17/03/25	Distrito de nova conquista
Elaine Cristina De Souza	18/03/25	18/03/25	Trindade santa
Elaine Cristina De Souza	19/03/25	19/03/25	Apronvida
Elaine Cristina De Souza	20/03/25	20/03/25	Distrito de nova conquista
Elaine Cristina De Souza	21/03/25	21/03/25	Distrito de nova conquista
Elaine Cristina De Souza	22/03/25	22/03/25	Cascalheiras
Elaine Cristina De Souza	24/03/25	24/03/25	Distrito de nova conquista
Elaine Cristina De Souza	25/03/25	25/03/25	Cooperfrutos
Elaine Cristina De Souza	27/03/25	27/03/25	Distrito de nova conquista
Elaine Cristina De Souza	29/03/25	29/03/25	Vista alegre
Elaine Cristina De Souza	31/03/25	31/03/25	Distrito de nova conquista
André Leandro Da Silva Anschau	05/03/25	05/03/25	Area rural;união da vitoria
André Leandro Da Silva Anschau	10/03/25	10/03/25	Area rural;águas claras

André Leandro Da Silva Anschau	11/03/25	11/03/25	Area rural; águas claras
André Leandro Da Silva Anschau	12/03/25	12/03/25	Area rural; união da vitória
André Leandro Da Silva Anschau	14/03/25	14/03/25	Area rural; asprovera/ pires de sá (visita domiciliar)
André Leandro Da Silva Anschau	17/03/25	17/03/25	Area rural; nossa senhora do rosário
André Leandro Da Silva Anschau	18/03/25	18/03/25	Area rural; águas claras
André Leandro Da Silva Anschau	19/03/25	19/03/25	Area rural; união da vitória
André Leandro Da Silva Anschau	21/03/25	21/03/25	Area rural; águas claras
André Leandro Da Silva Anschau	24/03/25	24/03/25	Area rural; união da vitória
André Leandro Da Silva Anschau	25/03/25	25/03/25	Area rural; águas claras
André Leandro Da Silva Anschau	26/03/25	26/03/25	Area rural; união da vitória
André Leandro Da Silva Anschau	28/03/25	28/03/25	Area rural; grupo hiperdia (união da vitória)
André Leandro Da Silva Anschau	31/03/25	31/03/25	Area rural; união da vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	05/03/25	05/03/25	Area rural; união da vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	11/03/25	11/03/25	Area rural; águas claras
Waléria Aparecida Souza Prado	12/03/25	12/03/25	Area rural; união da vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	14/03/25	14/03/25	Area rural; asprovera/ pires de sá
Waléria Aparecida Souza Prado	17/03/25	17/03/25	Area rural; são lourenço
Waléria Aparecida Souza Prado	18/03/25	18/03/25	Area rural; águas claras
Waléria Aparecida Souza Prado	19/03/25	19/03/25	Area rural; união da vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	21/03/25	21/03/25	Area rural; águas claras
Waléria Aparecida Souza Prado	25/03/25	25/03/25	Area rural; águas claras
Waléria Aparecida Souza Prado	26/03/25	26/03/25	Area rural; união da vitória
Waléria Aparecida Souza Prado	28/03/25	28/03/25	Area rural; união da vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	05/03/25	05/03/25	Area rural; união da vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	10/03/25	10/03/25	Area rural; corumbiara nova
Claudio Roberto Maciel Pereira	11/03/25	11/03/25	Area rural; águas claras

Claudio Roberto Maciel Pereira	12/03/25	12/03/25	Area rural; união da vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	14/03/25	14/03/25	Area rural; asprovera/ pires de sá
Claudio Roberto Maciel Pereira	17/03/25	17/03/25	Area rural; nossa senhora do rosário
Claudio Roberto Maciel Pereira	18/03/25	18/03/25	Area rural; águas claras
Claudio Roberto Maciel Pereira	19/03/25	19/03/25	Area rural; união da vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	21/03/25	21/03/25	Area rural; corumbiara nova
Claudio Roberto Maciel Pereira	24/03/25	24/03/25	Area rural; corumbiara nova
Claudio Roberto Maciel Pereira	25/03/25	25/03/25	Area rural; união da vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	26/03/25	26/03/25	Area rural; união da vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	28/03/25	28/03/25	Area rural; união da vitória
Claudio Roberto Maciel Pereira	31/03/25	31/03/25	Area rural; nossa senhora do rosário
Bruno Bernardes Da Silva	11/03/25	11/03/25	Coperfrutos
Bruno Bernardes Da Silva	14/03/25	14/03/25	União da vitória
Bruno Bernardes Da Silva	15/03/25	15/03/25	Escola progresso
Bruno Bernardes Da Silva	17/03/25	17/03/25	Nova conquista
Bruno Bernardes Da Silva	18/03/25	18/03/25	Trindade santa
Bruno Bernardes Da Silva	19/03/25	19/03/25	Aprovida
Bruno Bernardes Da Silva	29/03/25	29/03/25	Vista alegre
Claudia Almeida Alves Mendes	11/03/25	11/03/25	Coperfrutos
Claudia Almeida Alves Mendes	14/03/25	14/03/25	União da vitória
Claudia Almeida Alves Mendes	15/03/25	15/03/25	Escola progresso
Claudia Almeida Alves Mendes	17/03/25	17/03/25	Nova conquista
Claudia Almeida Alves Mendes	18/03/25	18/03/25	Trindade santa
Claudia Almeida Alves Mendes	19/03/25	19/03/25	Aprovida
Claudia Almeida Alves Mendes	29/03/25	29/03/25	Vista alegre
Ivael Quirino Dos Santos	11/03/25	11/03/25	Coperfrutos

Ivael Quirino Dos Santos	14/03/25	14/03/25	União da vitória
Ivael Quirino Dos Santos	15/03/25	15/03/25	Escola progresso
Ivael Quirino Dos Santos	17/03/25	17/03/25	Nova conquista
Ivael Quirino Dos Santos	18/03/25	18/03/25	Trindade santa
Ivael Quirino Dos Santos	19/03/25	19/03/25	Aprovida
Ivael Quirino Dos Santos	29/03/25	29/03/25	Vista alegre
Rosane Klauss Do Santos	11/03/25	11/03/25	Coperfrutos
Rosane Klauss Do Santos	14/03/25	14/03/25	União da vitória
Rosane Klauss Do Santos	17/03/25	17/03/25	Nova conquista
Rosane Klauss Do Santos	18/03/25	18/03/25	Trindade santa
Rosane Klauss Do Santos	19/03/25	19/03/25	Aprovida
Rosane Klauss Do Santos	29/03/25	29/03/25	Vista alegre
Edgar Rodrigues Lobato	15/03/25	15/03/25	Escola progresso
Paulino Cezar Campana	13/03/25	13/03/25	Rio vermelho, faz: novo horizonte, todos os sítios fazenda e volantes
Paulino Cezar Campana	14/03/25	14/03/25	Comunidade de nova conquista.
Paulino Cezar Campana	17/03/25	17/03/25	Sítios e fazendas nas proximidades de nova conquista linha 02 e todos os sítios e volantes
Paulino Cezar Campana	18/03/25	18/03/25	Continuação sítios e fazendas nas proximidades de nova conquista, linha 60
Paulino Cezar Campana	19/03/25	19/03/25	Continuação sítios e fazendas nas proximidades de nova conquista, linha 70
Paulino Cezar Campana	20/03/25	20/03/25	Continuação sítios e fazendas nas proximidades de nova conquista, linha 80
Paulino Cezar Campana	21/03/25	21/03/25	Continuação sítios e fazendas nas proximidades de nova conquista, linha 100.

Paulino Cezar Campana	24/03/25	24/03/25	Linha 90 nova conquista, todos os sítios e fazendas volantes
Paulino Cezar Campana	25/03/25	25/03/25	Igreja nossa senhora de guadalupe, sítios, fazendas e volantes.
Paulino Cezar Campana	26/03/25	26/03/25	Faz. Cambará linha 145 todos os sítios, fazendas e volantes.
Paulino Cezar Campana	27/03/25	27/03/25	Seringal todas as fazendas sítios e volantes.
Paulino Cezar Campana	28/03/25	28/03/25	Posto de saúde cascalheira, sítio largatixa, todos os sítios, fazendas e volantes.
Paulino Cezar Campana	31/03/25	31/03/25	Fazenda cabixi, todos os sítios e fazendas volantes.
Juliano Antônio Martins De Souza	13/03/25	13/03/25	Faz rio vermelho, faz: novo horizonte, todos os sítios fazenda e volantes
Juliano Antônio Martins De Souza	14/03/25	14/03/25	Comunidade de nova conquista.
Juliano Antônio Martins De Souza	17/03/25	17/03/25	Sítios e fazendas nas proximidades de nova conquista linha 02 e todos os sítios e volantes
Juliano Antônio Martins De Souza	18/03/25	18/03/25	Continuação sítios e fazendas nas proximidades de nova conquista, linha 60
Juliano Antônio Martins De Souza	19/03/25	19/03/25	Continuação sítios e fazendas nas proximidades de nova conquista, linha 70
Juliano Antônio Martins De Souza	20/03/25	20/03/25	Continuação sítios e fazendas nas proximidades de nova conquista, linha 80
Juliano Antônio Martins De Souza	21/03/25	21/03/25	Continuação sítios e fazendas nas proximidades de nova conquista, linha 100
Juliano Antônio Martins De Souza	24/03/25	24/03/25	Linha 90 nova conquista, todos OS sítios E fazendas v
Juliano Antônio Martins De Souza	25/03/25	25/03/25	Igreja nossa senhora DE guadalupe, sítios, fazendas E volantes.
Juliano Antônio Martins De Souza	26/03/25	26/03/25	Faz. Cambará linha 145 todos os sítios, fazendas e volantes.

Juliano Antônio Martins De Souza	27/03/25	27/03/25	Seringal todas as fazendas sítios e volantes.
Juliano Antônio Martins De Souza	28/03/25	28/03/25	Posto de saúde cascalheira, sítio largatixa, todos os sítios, fazendas e volantes.
Juliano Antônio Martins De Souza	31/03/25	31/03/25	Fazenda cabixi, todos os sítios E fazendas volantes.

Vilhena, 15 de abril de 2025.

Eliete Muniz de Oliveira
Setor Diárias

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA
SAÚDE – SETOR TRANSPORTE REFERENTE AO MÊS
MARÇO/2025**

SERVIDOR	PERIODO	PERIODO	DESTINO
Antonio Marcos Menezes Da Paz	04/03/25	04/03/25	Cacoal-Ro
Antonio Marcos Menezes Da Paz	11/03/25	11/03/25	Cacoal - Ro
Antonio Marcos Menezes Da Paz	18/03/25	18/03/25	Cacoal - Ro
Antonio Marcos Menezes Da Paz	23/03/25	24/03/25	Ji-Paraná Ariquemes, Porto Velho - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	05/03/25	05/03/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	06/03/25	07/03/25	Porto Velho-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	08/03/25	09/03/25	Porto Velho-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	10/03/25	10/03/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	11/03/25	12/03/25	Cuiabá-Mt
Antonio Carlos C. Ferreira	13/03/25	14/03/25	Porto Velho-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	18/03/25	19/03/25	Porto Velho-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	20/03/25	20/03/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	21/03/25	21/03/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	30/03/25	30/03/25	Cacoal-Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	31/03/25	31/03/25	Cacoal-Ro
Marcelo De Freitas	11/03/25	11/03/25	Pimenta Bueno E Cacoal - Ro
Marcelo De Freitas	13/03/25	13/03/25	Cacoal-Ro
Marcelo De Freitas	16/03/25	19/03/25	Porto Velho -Ro
Odair Firmino Da Paz	06/03/25	06/03/25	Cacoal-Ro
Odair Firmino Da Paz	06/03/25	08/03/25	Porto Velho -Ro
Odair Firmino Da Paz	09/03/25	09/03/25	Cacoal-Ro
Odair Firmino Da Paz	10/03/25	11/03/25	Porto Velho - Ro
Odair Firmino Da Paz	12/03/25	14/03/25	Nº Livramento MT

Odair Firmino Da Paz	18/03/25	19/03/25	Porto Velho - Ro
Odair Firmino Da Paz	20/03/25	20/03/25	Ji Parana - Ro
Odair Firmino Da Paz	21/03/25	21/03/25	Cacoa - Ro
Odair Firmino Da Paz	30/03/25	31/03/25	Ouro Preto - Ro
Odair Firmino Da Paz	31/03/25	01/03/25	Ji-Paraná - Ro
Marcelo Arteiro Do Lago	01/03/25	02/03/25	Porto Velho-Ro
Marcelo Arteiro Do Lago	13/03/25	15/03/25	Porto Velho-Ro
Marcelo Arteiro Do Lago	20/03/25	20/03/25	Pimenta Bueno-Ro
Marcelo Arteiro Do Lago	26/03/25	27/03/25	Porto Velho-Ro
Irenaldo Moraes Malta	10/03/25	10/03/25	Cacoal - Ro
Renaldo Moraes Malta	13/03/25	14/03/25	Porto Velho-Ro
Cleberson De Moraes	07/03/25	07/03/25	Cacoal - Ro
Cleberson De Moraes	14/03/25	14/03/25	Cacoal E Ji-Paraná Ro
Cleberson De Moraes	21/03/25	21/03/25	Ji-Paraná - Ro
Cleberson De Moraes	28/03/25	28/03/25	Cacoal - Ro
Armando Ximenes Lopes	04/03/25	07/03/25	Porto Velho - Ro
Armando Ximenes Lopes	10/03/25	13/03/25	Porto Velho - Ro
Armando Ximenes Lopes	18/03/25	18/03/25	Pimenta Bueno Cacoal-Ro
Armando Ximenes Lopes	20/03/25	20/03/25	Pimenta Bueno, Cacoal , Ji-Paraná - Ro
Armando Ximenes Lopes	25/03/25	25/03/25	Pimenta Bueno, Cacoal, Ji-Paraná - Ro
Armando Ximenes Lopes	26/03/25	28/03/25	Porto Velho - Ro
Armando Ximenes Lopes	31/03/25	31/03/25	Pimenta Bueno Cacoal-Ro
Aparecida De Fatima Mendes	06/03/25	06/03/25	Cacoal - Ro
Aparecida De Fatima Mendes	06/03/25	08/03/25	Porto Velho - Ro
Aparecida De Fatima Mendes	12/03/25	14/03/25	Nª Livramento MT
Aparecida De Fatima Mendes	20/03/25	20/03/25	Ji-Paraná - Ro

Aparecida De Fatima Mendes	27/03/25	28/03/25	Porto Velho - Ro
Leosmar De Oliveira Muniz	12/03/25	12/03/25	Cacoal - Ro
Leosmar De Oliveira Muniz	26/03/25	26/03/25	Cacoal - Ro
Leosmar De Oliveira Muniz	28/03/25	28/03/25	Cacoal - Ro
Anderson Kozowski	12/03/25	14/03/25	Porto Velho - Ro
Daniel Pereira De Carvalho	06/03/25	06/03/25	Cacoal Ji-Paraná - Ro
Daniel Pereira De Carvalho	09/03/25	11/03/25	Porto Velho - Ro
Daniel Pereira De Carvalho	13/03/25	13/03/25	Pimenta Bueno Cacoal-Ro
Daniel Pereira De Carvalho	17/03/25	17/03/25	Pimenta Bueno Cacoal-Ro
Daniel Pereira De Carvalho	19/03/25	19/03/25	Cacoal Ji-Paraná- Ro
Daniel Pereira De Carvalho	21/03/25	21/03/25	Cacoal - Ro
Daniel Pereira De Carvalho	23/03/25	25/03/25	Porto Velho-Ro
Daniel Pereira De Carvalho	27/03/25	27/03/25	Pimenta Bueno, Cacoal, Ji-Paraná E Ouro Preto - Ro
Daniel Pereira De Carvalho	28/03/25	28/03/25	Pimenta Bueno , Cacoal-Ro
Marcelo De Freitas	05/03/25	05/03/25	Cacoal - Ro
Marcelo De Freitas	07/03/25	07/03/25	Cacoal - Ro
Marcelo De Freitas	21/03/25	22/03/25	Porto Velho - Ro
Marcelo De Freitas	24/03/25	27/03/25	Porto Velho- Ro
Marcelo De Freitas	28/03/25	28/03/25	Ji-Paraná E Cacoal - Ro
José Florencio De Melo Filho	04/03/25	05/03/25	Porto Velho - Ro
José Florencio De Melo Filho	07/03/25	07/03/25	Cacoal - Ro
José Florencio De Melo Filho	08/03/25	09/03/25	Porto Velho - Ro
José Florencio De Melo Filho	11/03/25	12/03/25	Porto Velho - Ro
José Florencio De Melo Filho	13/03/25	14/03/25	Porto Velho - Ro
José Florencio De Melo Filho	15/03/25	15/03/25	Porto Velho - Ro
José Florencio De Melo Filho	17/03/25	18/03/25	Porto Velho - Ro

José Florencio De Melo Filho	19/03/25	20/03/25	Porto Velho - Ro
José Florencio De Melo Filho	21/03/25	21/03/25	Ji-Paraná - Ro
José Florencio De Melo Filho	26/03/25	26/03/25	Cacoal - Ro
José Florencio De Melo Filho	27/03/25	27/03/25	Ji-Paraná - Ro
José Florencio De Melo Filho	31/03/25	31/03/25	Ji-Paraná - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	05/03/25	05/03/25	Cacoal - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	06/03/25	07/03/25	Porto Velho - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	08/03/25	09/03/25	Porto Velho - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	10/03/25	10/03/25	Cacoal - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	11/03/25	12/03/25	Cuibál - Mt
Antonio Carlos C. Ferreira	13/03/25	14/03/25	Porto Velho - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	18/03/25	19/03/25	Porto Velho L - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	20/03/25	20/03/25	Cacoal - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	21/03/25	21/03/25	Cacoal - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	30/03/25	30/03/25	Cacoal - Ro
Antonio Carlos C. Ferreira	31/03/25	31/03/25	Cacoal - Ro
Francisco Marcolino Neto	02/03/25	02/03/25	Cacoal - Ro
Francisco Marcolino Neto	04/03/25	05/03/25	Porto Velho - Ro
Francisco Marcolino Neto	06/03/25	07/03/25	Porto Velho - Ro
Francisco Marcolino Neto	08/03/25	08/03/25	Cacoal - Ro
Francisco Marcolino Neto	09/03/25	09/03/25	Cacoal - Ro
Francisco Marcolino Neto	11/03/25	12/03/25	Porto Velho - Ro
Francisco Marcolino Neto	13/03/25	14/03/25	Porto Velho - Ro
Francisco Marcolino Neto	19/03/25	20/03/25	Porto Velho - Ro
Francisco Marcolino Neto	27/03/25	28/03/25	Porto Velho - Ro
Paulo Marcos De Souza	03/03/25	03/03/25	Pimenta Bueno, Cacoal E Ji-Paraná - Ro

Paulo Marcos De Souza	10/03/25	10/03/25	Pimenta Bueno, Cacoal E Ji-Paraná - Ro
Paulo Marcos De Souza	12/03/25	12/03/25	Pimenta Bueno, Cacoal E Ji-Paraná - Ro
Paulo Marcos De Souza	14/03/25	14/03/25	Pimenta Bueno, Cacoal .
Paulo Marcos De Souza	18/03/25	21/03/25	Porto Velho - Ro
Paulo Marcos De Souza	24/03/25	24/03/25	Pimenta Bueno, Cacoal E Ji-Paraná - Ro
Paulo Marcos De Souza	26/03/25	26/03/25	Pimenta Bueno, Cacoal E Ji-Paraná - Ro
Paulo Marcos De Souza	30/03/25	01/04/25	Porto Velho - Ro
Claudionor R. Milani	05/03/25	05/03/25	Cacoal - Ro
Claudionor R. Milani	12/03/25	13/03/25	Cacoal, Rolim De Moura E Ji-Paraná - Ro
Claudionor R. Milani	17/03/25	17/03/25	Cacoal - Ro
Claudionor R. Milani	18/03/25	18/03/25	Cacoal E Rolim De Moura -Ro.
Claudionor R. Milani	25/03/25	27/03/25	Porto Velho - Ro
Claudionor R. Milani	29/03/25	29/03/25	Cacoal - Ro
Sanderson Pego Da Paz	13/03/25	13/03/25	Cacoal - Ro
Sanderson Pego Da Paz	21/03/25	21/03/25	Cacoal - Ro
Sanderson Pego Da Paz	23/03/25	27/03/25	Porto Velho - Ro

Vilhena, 15 de abril de 2025.

Eliete Muniz de Oliveira
Setor de Diárias -

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA N.º 024/2025

ALTERA E DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR QUADRO DE COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012; Considerando a portaria 008/2025/FCV;

RESOLVE:

Art.1º Altera, Constitui e Designa servidor para compor quadro da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, com a finalidade de receber os bens e serviços adquiridos por esta fundação pública, conforme dispõe a Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, incluindo novo membro, fica assim composta:

EDYELE RECH PERONE MORAES, matrícula 80;
JEFFERSON SANTOS DO CARMO LAZARO, matrícula 99;
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA, matrícula 16997;

Art. 2º O recebimento de materiais e serviços deverá ser realizado conforme Capítulo IX da Lei N.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 3º Os membros designados nesta portaria não terão prejuízo em suas funções e exercerão essa comissão sem adicional de remuneração pelas atividades aqui atribuídas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado a portaria 008/2025/FCV.

Fundação Cultural de Vilhena
15 de abril de 2025

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PORTARIA N.º 025/2025/FCV

ALTERA E DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR QUADRO DE COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012; Considerando a portaria 009/2025/FCV;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 009/2025/FCV que designa comissão de monitoramento e avaliação das parcerias a serem firmadas com as entidades.

Art. 2º - Constituir e designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM A AS ENTIDADES, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

EDYELE RECH PERONE MORAES, Matrícula nº 80/FCV;
LETICIA CRUZ DE SOUZA BOFF, Matrícula nº 17115/FCV;
JOÃO CARLOS REGERT NETO, Matrícula nº 5699.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Fundação Cultural de Vilhena
15 de abril de 2025

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PORTARIA Nº 026/2025/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM AS ETIDADES

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012; Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº 35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações; Considerando o Artigo 4º, Inciso XXI do Decreto Municipal nº 41.742/2018; Considerando a lei nº 6.079/2023; Considerando a necessidade de abarcar demais entidades na portaria nº 33/2023/FCV;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a portaria nº 014/2025/FCV;

Art. 2º Designar a servidora MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA, detentora do Cargo CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CPC 03, matrícula 102, para atuar como Gestor da Parceria cujo objeto constitui-se da Parceria na modalidade de Fomento a ser celebrada com o as entidades abaixo relacionadas:

- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
- A.M.O.M. – ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL

Art. 3º Através de Portaria de Nomeação que se consolidará em publicação no Diário Oficial, o servidor está ciente dos compromissos assumidos, sendo:

- 1) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 2) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 3) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- 3.1) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 3.2) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 3.3) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- 3.4) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- 3.5) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- 3.6) Análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 3.7) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de abril de 2025.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Gabinete do Presidente.
Vilhena/RO, 15 de abril de 2025.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO
DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002, 003 E 004/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de abril de 2025, pontualmente às 11hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO
DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos (Lavadora a Jato). Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Vitória Régia, nº 1420, Bairro Jardim Primavera, no horário de 07:00 h às 18:00 h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de abril de 2025, pontualmente as 07:30h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Vânia Aparecida Menegus Liesch

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO
DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005 E 006/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (manutenção em ar condicionado) e SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na Direção da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07 às 17h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de abril de 2025, pontualmente às 08h05min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2025.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO
DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002 E 003/2025.**

O Conselho Escolar da Escola M.E.I. Omar Godoy comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de serviço de limpeza e conservação e manutenção e conservação de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av: Curitiba, nº 4185, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 7:30 às 17:00.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de abril de 2025, pontualmente às 12:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2025.

LUZINETE LEONE DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Omar Godoy

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO
DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover comunica a todos interessados que está realizando pesquisas de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na direção da escola, localizada na Rua José Honório nº 1797, Parque Cidade Jardim II, Vilhena-RO no horário de 07:00hs às 18:00hs.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de abril pontualmente às 12:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2025.

LUCILENE RODRIGUES DA COSTA VAZ
Presidente do Conselho Escolar

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**